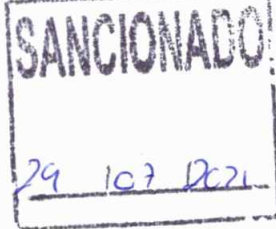




ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



Lei ordinária nº 1.872/2021.



“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 34.349,67 (Trinta e Quatro Mil Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Sete Centavos) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro** com valor global até o montante de R\$ 34.349,67 (Trinta e Quatro Mil Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Sete Centavos), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos**, para investimento em obras e instalações, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

02
02.06
02.06.26.782
02.06.26.782.0028
02.06.26.782.0028.1142
AÇO CORRUGADO
3.3.90.30 FICHA: 434

PODER EXECUTIVO
SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
TRANSPORTE RODOVIÁRIO
ESTRADAS VICINAIS PARA O FUTURO
CONVENIO N 159/2020/PJ/DER-RO - AQUI E INST DE TUBOS DE

Valores:

MATERIAL DE CONSUMO R\$ 34.349,67.
Total do Crédito R\$ 34.349,67.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 34.349,67 (Trinta e Quatro Mil Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Sete Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro** com Recursos do **Superávit Financeiro do Exercício de 2020**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro** da **Arrecadação Municipal do Exercício de 2020**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **29 de julho de 2021.**


Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal